

ATA N.º 8/2023

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. -----

----- Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Espinho e salão nobre da Câmara Municipal, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No período antes da ordem do dia, o Vereador João Passos pediu a palavra e, em representação dos eleitos locais fez o seguinte protesto, solicitando que o mesmo ficasse registado em ata: uma vez que no corrente mandato autárquico (2021-2025) estes vereadores já viram ser-lhes recusadas declarações de voto apresentadas alguns minutos fora do prazo, os vereadores do PSD chamam a atenção para o facto de a convocatória desta reunião ter sido enviada às 17h17m da quinta-feira passada, dia 16/03/2023, não ficando garantidas assim a antecedência prevista no regimento, uma vez que a reunião tinha hora de início marcado para as 17h00; apesar de não irem inviabilizar a presente reunião fica registado o sucedido e caso se repita reservam-se o direito de não comparecer na reunião. Não foram discutidos quaisquer outros assuntos gerais de interesse autárquico.-----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos constantes **da Ordem do Dia** desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho.-----

----- **Deliberação N.º 35/2023: Aprovação da ata da reunião ordinária de 6 de março de 2023 (ata n.º 6/2023):** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária de 6 de março de 2023 (ata n.º 6/2023), foi dispensada a sua leitura uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado - por unanimidade - aprovar a ata em questão.-----

----- **Deliberação N.º 36/2023: Aprovação da ata da reunião extraordinária de 9 de março de 2023 (ata n.º 7/2023):** Colocada à aprovação a ata da reunião extraordinária de 9 de março de 2023 (ata n.º 7/2023), foi dispensada a sua leitura uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado - por unanimidade - aprovar a ata em questão. -----

----- **Deliberação N.º 37/2023: Doação ao Museu Municipal de Espinho de um violino por Joaquim Domingos de Sá Ferreira Capela:** Presente a informação n.º 552/2023 do Núcleo de Património e

Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e – por unanimidade - deliberou aceitar a doação de um violino construído pelo Engenheiro Joaquim Domingos de Sá Ferreira Capela, reconhecendo o seu valor no enriquecimento do espólio do Museu Municipal de Espinho.-----

----- **Deliberação Nº 38/2023: Aprovação da realização da “7.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho” (2023) e respetivo “Programa e Regras de Participação”:** Presente a informação n.º 622/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e – por unanimidade -, concordando com a proposta dos serviços, deliberou, ao abrigo das competências previstas na parte final da alínea k) e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), no âmbito da atribuição prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do referido diploma legal, aprovar a realização da “7.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho (2023)”, e para efeitos da sua implementação aprovar o respetivo “Programa e Regras de Participação”, nos termos dos quais funcionará e se organizará a iniciativa em questão, em conformidade com o proposto pelos serviços. Para tal, mais deliberou a Câmara aprovar a atribuição dos seguintes prémios, de aquisição, no âmbito da “7.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho: Grande Prémio “Cidade de Espinho”, no valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros); Prémio Bienal Internacional de Arte de Espinho, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros); e Prémio Especial do Júri, no valor de €2.000,00 (dois mil euros). Tendo ainda sido deliberado designar os elementos do Júri da Bienal, de acordo com a proposta dos serviços conforme indicado no documento acima referido. -----

----- **Deliberação Nº 39/2023: Proposta para Celebração de «Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a “Liga dos Combatentes - Núcleo de Espinho”, com vista à utilização de uma Loja no Fórum de Arte e Cultura de Espinho»:** Presente a informação n.º 636/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). A Câmara, tendo presente o exposto na informação acima referida e a proposta de minuta de protocolo em anexo, com a qual concordou, deliberou aprovar – por unanimidade - a presente minuta e celebrar Protocolo de Colaboração com a “Liga dos Combatentes - Núcleo de Espinho”, de acordo com os considerandos e termos nele fixados. -----

----- **Deliberação Nº 40/2023: Proposta de Celebração de «Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e “Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade” com vista à utilização de uma loja no Fórum de Arte e Cultura de Espinho»:** Presente a informação n.º 635/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). A Câmara, tendo presente o exposto na informação acima referida e a proposta de minuta de protocolo em anexo, com a qual concordou, deliberou aprovar – por unanimidade - a presente minuta e celebrar Protocolo de Colaboração com a “Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade”, de acordo com os considerandos e termos nele fixados. -----

----- **Deliberação Nº 41/2023: Proposta de Projeto de "Regulamento municipal de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social":**

Presente a informação n.º 641/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade - com 6 votos a favor, uma vez que o Vereador do PSD, Hélder Rodrigues não participou na apreciação e votação deste ponto, declarando-se impedido -, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de projeto de "Regulamento municipal de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social" em causa anexa, com a qual concordou, deliberou: i. Aprovar o documento em questão ao abrigo da competência regulamentar dos municípios prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e, em especial nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - sendo o regulamento elaborado ao abrigo da competência do município para atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social a conceder a pessoas isoladas ou a agregados familiares, no concelho de Espinho, no âmbito do funcionamento do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) - que se encontra estabelecida na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, devidamente conjugadas com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, e, igualmente, no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho -, e ao abrigo da atribuição genérica do município em matéria de ação social prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL -, e apresentar à Assembleia Municipal de Espinho proposta para que, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprove o "Regulamento municipal de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social" nos termos do projeto que se anexa, e proceda à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, em cumprimento do previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. ii. Para tal, conexamente e com vista a dar cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º/1 do Código do Procedimento Administrativo, submeter a presente proposta de projeto de regulamento, a consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a qual deverá ser objeto de publicitação por aviso na 2.ª série do Diário da República, por aviso na página institucional do Município de Espinho na internet e por Edital, a afixar nos locais de estilo (cf. artigo 101.º/1 do CPA). iii. Após o decurso do período de consulta pública, remeter à Assembleia Municipal de Espinho todos os contributos que sejam apresentados, para consideração no âmbito do processo de elaboração e aprovação deste instrumento regulamentar municipal a levar a cabo pelo órgão deliberativo do município, de acordo com o respetivo quadro de competências. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Ponto 7- "Proposta de Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social" Os Vereadores do PSD votam a favor do ponto 7 da reunião de Câmara de 20/03/2023- "Proposta de Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social", por considerarem que a existência do regulamento de atribuição de prestações pecuniárias eventuais no âmbito do Serviço de Atendimento e apoio social- SAAS é um documento necessário e essencial à definição de critérios e condições de atribuição das referidas prestações, de forma transparente e rigorosa, considerando a*

delegação de competências na área social. Consideram no entanto que, de acordo com o CPA, se tratando de um regulamento para exercício de funções da estrita competência da Câmara Municipal, ainda que com efeitos de aplicação externa, terá de ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara. Entendendo que, a presente proposta de regulamento ainda não tem condições de apresentação à AME, devendo para tal ser previamente submetido a consulta pública e posteriormente feita, pela CME, a proposta, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, nos termos do estabelecido no Código dos Procedimentos Administrativos- CPA, para discussão e aprovação em AME, fazendo menção no preâmbulo do regulamento, de que o respetivo projeto foi objeto de consulta pública. Os vereadores do PSD, lamentam igualmente que, à data de 3 de abril, data limite para assunção da delegação de competências pela Câmara Municipal, o Regulamento não esteja pronto e aprovado para aplicação no exercício das funções do SAAS, permitindo que a CME use de parcialidade e discricionariedade na atribuição das prestações eventuais pecuniárias aos munícipes que necessitem do apoio deste serviço, questão que é apenas resultante da falta de diligência do Executivo do PS, em funções desde outubro de 2021. Os vereadores do PSD reservam-se ainda o direito de em sede de consulta pública apresentarem as suas propostas e contributos para a versão final do Projeto de Regulamento em causa." -----

----- Deliberação Nº 42/2023: Conversão em definitivo da resolução do arrendamento e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo de habitação social por incumprimento no pagamento da renda mensal desde novembro de 2021 (16 meses); José Carlos de Oliveira Maranhão e respetivo agregado familiar: Presente a informação n.º 638/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). A Câmara tomou conhecimento e – por unanimidade - deliberou converter em definitivo e determinar a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo de habitação social que se encontra atribuído a José Carlos de Oliveira Maranhão e respetivo agregado familiar (sito no Complexo Habitacional da Quinta, Rua Álvaro Rola, Bloco E, Entrada n.º 145, Rés-do-chão Direito, na freguesia de Paramos do concelho de Espinho) ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas das normas constantes do n.º 1 do artigo 33.º, dos nºs 1 e 3 do artigo 65.º e do artigo 66.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março) bem como do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil (aplicável por força da remissão legal operada pelos artigos 17.º/1 e 25.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto), em virtude do incumprimento do dever de pagamento da renda desde o mês de novembro de 2021 ou seja por um período de dezasseis (16) meses consecutivos, situação que torna inexigível ao Município a manutenção da atribuição do fogo ao agregado familiar de José Carlos de Oliveira Maranhão. Mais deliberou a Câmara que, nos termos do nºs 5 e 6 do artigo 65.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho", devidamente conjugados com o previsto no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na redação em vigor), seja fixado um prazo de noventa (90) dias para desocupação e entrega da habitação, com a cominação de que em caso de não cumprimento da obrigação de desocupação e entrega voluntária do fogo no prazo fixado para o efeito o Município ordenará e mandará executar o despejo administrativo (nos termos dos artigos 66.º e 67.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho", devidamente conjugados com o previsto no artigo 28.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e no artigo 76.º/1 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos na redação em vigor, bem como os demais termos legalmente aplicáveis), requisitando, para o efeito, as autoridades policiais competentes. Para tal, foi ainda deliberado que,

caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, o ocupante do fogo fica sujeito a despejo imediato e sem dependência de ação judicial (ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria** (disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da câmara municipal, conjuntamente com os documentos da reunião) que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2022 de quatro milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos) Cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e doze euros e sessenta e oito cêntimos. DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quinze euros e nove cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 15 de março do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de trinta e cinco milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de três milhões novecentos e sessenta mil quatrocentos e trinta euros e cinquenta e três cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- De seguida, a Presidente da Câmara Municipal de Espinho deu conhecimento de diligências efetuadas no âmbito das competências que lhe estão confiadas e de outras informações relevantes. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,
